



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 584, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ACÚMULO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TESOUREARIA E FINANCEIRA, ALÉM DE OUTRAS, PARA O OCUPANTE DO CARGO DE TESOUREIRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por dedicação exclusiva, acúmulo de atividades administrativas, tesouraria e financeira, além de outras, para o ocupante do cargo de Tesoureiro do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal nº 506/2016, de 15 de julho de 2016, conforme o quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
CC-02 TESOUREIRO	R\$ 1.000,00

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Queimadas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 08 de abril de 2019.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito  
(assinada no original)